

PORTARIA Nº 114/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a ANGELA CRISTINA DE SOUZA MAIA, para atuar e gerir como Gestora e Ordenadora de Despesas, para os atos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 29/01/2022, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), que dispõe da nova Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a delegação de competência à Secretária Interina de Planejamento e Gestão, a Senhora **ANGELA CRISTINA DE SOUZA MAIA**, portadora do CPF nº 049.XXX.713-XX, Carteira de Identidade RG nº 20072027910 - SSPDS/CE, residente e domiciliada no Sítio Melancias, nº 0001 - Jaguaribara-CE, para atuar interinamente como Gestora e Ordenadora de despesas dos órgãos e unidades orçamentárias integrantes da **Unidade Gestora: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, e para praticar os seguintes atos a partir de 01 (um) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis):

I - gerir a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com a programação financeira do Município;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Lei Orçamentária Anual, na execução orçamentária, financeira e patrimonial;

III - encaminhar à contabilidade central do Município as demonstrações de receitas e despesas para fins de consolidação, de todas as Secretarias Municipais que compõem o Fundo Geral;

IV - nomear, designar, exonerar e subdelegar, através de portaria, dando competências e atribuições a servidores municipais e ou a nomeação de cargos comissionados, pelos estabelecimentos de prestação de serviços e setores da administração pública a cargo da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG do Município;



V - assinar cheque(s) com o (a) responsável pela Tesouraria da Prefeitura, quando for o caso, e efetuar transferências financeiras pela internet de todas as contas correntes vinculadas a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, abertas em Instituições Financeiras;

VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas da respectiva Secretaria;

VII - Autorizar os repasses financeiros para os órgãos e entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal na forma da Lei;

VIII - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também na modalidade Pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, no interesse da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG;

IX - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar;

XI - autorizar a realização de licitações previstas na Lei Nº 10.520/02, para aquisição e contratação de bens e serviços comuns;

XII - manter controles necessários à execução orçamentária da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas próprias, constitucionais, transferências voluntárias, convênios e contratos firmados para o Município;

XIII - manter, em conformidade com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens incorporados ao Patrimônio sob sua responsabilidade;

XIV - encaminhar à contabilidade central do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral da Secretaria;

XV - providenciar, juntamente com a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG;

XVI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços e dos empréstimos firmados para a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG;

XVII - autorizar inscrição de despesas da Secretaria na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XVIII - autorizar o pagamento de indenização de despesas, nos casos devidamente fundamentados, dando ciência ao Prefeito Municipal;

XIX - autorizar a concessão de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias e ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

XX - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";

XXI - autorizar o pagamento de Indenização de Transporte;

XXII - assinar todos os documentos necessários à execução da despesa.

Art. 2º - Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaguaribara - Ceará, 01 (um) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).



José Nunes dos Santos Filho
PREFEITO MUNICIPAL